

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Processo: 3001.1326.2016/DPE-RO

Assunto: Aquisição de material permanente.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 006/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (bebedouro, frigobar e geladeira) para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para **declarar, VENCEDORA quanto ao item 2** a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.568/0001-74, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 2682, Bairro: Olaria, na cidade de Porto Velho/RO com o valor de **R\$ 54.670,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)**, e, **quanto ao item 3** a empresa **J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30, situada na Rua da Pátria, nº 239, St Santa Genoveva, na cidade de Goiânia/GO com o valor de **R\$ 36.358,66 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

No que tange ao item 1 – cancelado na aceitação pelo fato de que nenhuma empresa atendeu aos requisitos do edital – proceda-se a abertura de volume anexo próprio para que seja realizada a repetição do certame quanto ao referido item, devendo ser realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência e Edital, nos termos das orientações elencadas pelo Controle Interno no Relatório de Conformidade contido às fls. 317/321.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2017.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DA SEFIN

-INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 015/2017/GAB/CRE.

Porto Velho, 2 de junho de 2017.

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014, que disciplina o Regime Especial e institui o modelo do Termo de Acordo previsto no item 22 da Tabela I do Anexo IV do RICMS.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o § 3º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 009, de 10 de dezembro de 2014:

“Art. 2º.....

§ 3º. O percentual previsto no artigo 1º será de 30% (trinta por cento) quando o distribuidor, localizado neste Estado, adquirir as mercadorias diretamente de estabelecimentos fabricantes industriais, ou com a mesma raiz do CNPJ que distribua produtos de sua fabricação localizados em outros Estados, excluídas as transferências entre estabelecimentos da mesma empresa, dispensada a exigência do inciso III deste artigo.”(NR).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO N. 004/2017/GAB/CRE.
Porto Velho, 05 de junho de 2017.

Prorroga o prazo para pagamento do ICMS, para a data que especifica.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas nos sistemas de informática da Secretaria de Estado de Finanças, conforme o disposto no artigo 53-B do RICMS/RO;

ESOLVE

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 7 de junho de 2017, o prazo do pagamento do ICMS, cujo vencimento esteja datado para o dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 003/2017/GAB/CRE.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 050/2017/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 29 de maio de 2017.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado possui débitos vencidos e não pagos junto ao Fisco Estadual registrado na conta corrente;

Considerando o descumprimento pactuado nas Cláusulas do termo de acordo e na IN - 08/07;

Considerando que o contribuinte está obrigado a cumprir com regularidade suas obrigações fiscais como determina o **(Art. 378, I do RICMS/RO)**;